



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 238, DE 13 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR JOILSON BARBOSA DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - CCM2, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.

LICITAÇÕES

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

- CONTRARRAZÕES APRESENTADA PELA EMPRESA SMC SERVICOS E EVENTOS LTDA - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, FESTAS, CONFERÊNCIAS, ENTRE OUTROS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS EVENTOS FESTIVOS E CÍVICOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025. OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025. OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025. OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

AVISOS

- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES. OBJETO:FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ILUMINAÇÃO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA REFERENTE ÀS RUAS, PRAÇAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTÁDIO DE FUTEBOL E AVENIDAS DA CIDADE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.

ATOS ADMINISTRATIVOS



- DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 129/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.797/2025 - OBJETO: PEDIDO DE EXONERAÇÃO - REQUERENTE: JOILSON BARBOSA DA SILVA.
- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 006/2025 - QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CEDENTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA E, DE OUTRO, COMO CESSIONÁRIO, O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.
- TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA E O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA - SELMA TEIXEIRA DE SOUZA .

PARECERES

- PARECER JURÍDICO Nº 69/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.797/2025 - OBJETO: PEDIDO DE EXONERAÇÃO - REQUERENTE: JOILSON BARBOSA DA SILVA.





Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 238, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JOILSON BARBOSA DA SILVA do cargo em Comissão de Diretora de Unidade Escolar – CCM2, do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, Exmo. Sr. **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e nos termos da Lei Municipal nº 224/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Senhor **JOILSON BARBOSA DA SILVA** do cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar – CCM2 lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Diretoria do Colégio Municipal José Alves da Costa, localizada na Região da Serra.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se e publique-se no local de praxe.

GABINETE DO PREFEITO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, aos dias 13 de Maio de 2025.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
PREFEITO

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME
CNPJ Nº 11.472.311/0001-70
Rua José Castro Leite, 38, Olhos D'água.
Brumado – BA.

Ao Pregoeiro Municipal
E a douta Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia
R. Tobias de Castro, s/n - Centro, Riacho de Santana - BA, 46470-000

Ref.: Contrarrazões Recursais Administrativas – Edital nº 008/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico

SMC SERVICOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.472.311/0001-70, com sede a Rua José Castro Leite, 38, Bairro Olhos D'água, Brumado-BA, 46100-000, representada por seu representante legal infra-assinado, vem, com fundamento no art. 165 da **Lei nº 14.133/2021**, interpor a presente:

CONTRARRAZÃO RECURSAL ADMINISTRATIVA

em face **de recurso impetrado pela empresa ABRAAO SOUZA GAMA-ME** no certame supracitado, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

DA MOLDURA FÁTICA E JURÍDICA

No curso da licitação regida pelo Edital nº 008/2025 empresa ora recorrente foi **inabilitada**, nos termos da Ata da Sessão, no registro do dia 02/05/2025, às 08h55min38sec, em que o douto agente condutor frisou: “Sobre a licitante Abraão Souza Gama, foi observado que não apresentou os seguintes documentos: Certidão de Registro da Licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) solicitado na alínea b, do item 3.4, do anexo III do edital.”

Do ponto de vista prático, o primeiro ponto trata-se do rol documental do licitante.

Na inteligência do instrumento convocatório, o item 7.4 do Edital enuncia que os elementos de habilitação estarão no campo do Anexo III, do Termo de Referência. No que diz respeito ao campo de





SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME
CNPJ Nº 11.472.311/0001-70
Rua José Castro Leite, 38, Olhos D'água.
Brumado – BA.

item n. 8, das formas e critério de seleção do fornecedor, a qualificação técnica que solicitou acervo documental junto ao CREA (engenheiros civil, sanitarista e elétrico), CRA e licença ambiental junto ao INEMA, o licitante **não possui qualquer das certidões ou qualificações técnicas demandas.**

Não satisfeito, manifestou intenção de interpor recurso e encaminhou na oportunidade uma lauda que, supostamente seria intenção recursal, mas, com a devida vênia, sequer pode ser chamado de recurso.

A peça não possui endereçamento, não tem narrativa dos fatos, o licitante sequer expõe porque teria sido injusta e desacertada a decisão que o inabilitou e, pasmem, **sequer realiza um pedido ao final do expediente.**

A verdade é que não foi pedido nada, não foi fundamentado absolutamente nada e, tampouco organizado qualquer intenção de recorrer da decisão da douta autoridade administrativa. O que o licitante busca é tão somente tumultuar o processo licitatório, incorrendo inclusive em conduta tipificada nos incisos XI e XII do art. 155 da Lei 14.133/2021.

Qualquer tipo de apresentação de documentação prévia deveria prescindir de fato ou questão preexistente que fundamente tal perspectiva, como a própria inteligência do TCU vaticina, todavia, cumpre definir o que expressa a Lei 14.133/2021, no art. 67:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - **apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente**, quando for o caso, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço** de características semelhantes, para fins de contratação;

II - **certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente**, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional na execução de serviços** similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - **indicação do pessoal técnico**, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada





SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME
CNPJ Nº 11.472.311/0001-70
Rua José Castro Leite, 38, Olhos D'água.
Brumado – BA.

membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - **prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial**, quando for o caso;

V - **registro ou inscrição na entidade profissional competente**, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (grifo nosso)

Efetivamente, o campo de habilitação técnica produziu, no Termo de Referência, solicitações que balizam os incisos I, II, III e V, para o CREA e CRA, e o inciso IV, para a licença ambiental de descarte de efluentes.

Frise-se, reiteradamente, que **o licitante promotor do recurso não atendeu quaisquer dos requisitos especificados.**

Considerando o arrazoamento posto, passamos a requerer.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. O **conhecimento e o provimento** desta contrarrazão recursal;
2. A **manutenção da decisão de inabilitação**, com o conseqüente prosseguimento do feito administrativo do presente certame;
3. A adjudicação e homologação, nos termos legais, do presente certame..

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Brumado, Estado da Bahia, 14 de maio de 2025





SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME
CNPJ Nº 11.472.311/0001-70
Rua José Castro Leite, 38, Olhos D'água.
Brumado – BA.

SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME
CNPJ n. 11.472.311/0001-70
EUZILEI MOREIRA DE SOUSA





RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados o resultado da Inexigibilidade n.º 011/2025, do Processo Administrativo nº 035/2025, referente à **locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, com as pessoas físicas Francisco Eliane Silva, inscrito no CPF sob o nº 058.551.525-53 e Manoel Fagundes Silva, inscrito no CPF sob o nº 005.258.395-34, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Riacho de Santana - Bahia, 15 de maio de 2025.

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Agente de Contratação

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro equipe de apoio

Isabela Fernandes Sena
Membro equipe de apoio

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, nos termos do Inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, **ADJUDICA** o resultado da Inexigibilidade n.º 011/2025, do Processo Administrativo n.º 035/2025, que tem como objeto a **locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, com as pessoas físicas Francisco Eliane Silva, inscrito no CPF sob o n.º 058.551.525-53 e Manoel Fagundes Silva, inscrito no CPF sob o n.º 005.258.395-34, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, 15 de maio de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, nos termos do Inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2, **HOMOLOGA** o resultado da inexigibilidade de licitação nº 011/2025, deflagrada do Processo Administrativo nº 035/2025, cujo objeto é a **locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, com as pessoas físicas Francisco Eliane Silva, inscrito no CPF sob o nº 058.551.525-53 e Manoel Fagundes Silva, inscrito no CPF sob o nº 005.258.395-34, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, 15 de maio de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Fornecimento de material elétrico para manutenção dos serviços contínuos de iluminação nas repartições públicas das diversas secretarias deste município e iluminação pública referente às ruas, praças, quadras poliesportivas, estádio de futebol e avenidas da cidade e zona rural do município de Riacho de Santana-BA.

LOTE I					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
1	250	UND	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA ½'		
2	250	UND	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 1 ½'		
3	800	UND	BASE P/ RELE		
4	150	UND	BOCAL SEM RABICHO LOUÇA E 27		
5	150	UND	BOCAL DE LOUÇA E-40		
6	600	UND	BOCAL COM RABICHO E27		
7	100	UND	ARRUELA ALUMINIO P/ PADRAO 1.1/4		
8	100	UND	BUCHA ALUMINIO P/ PADRAO 1. 1/4		
9	12	UND	BARRAMENTO DO TIPO PENTE MONOFASICO 16PINOS		
10	12	UND	BARRAMENTO DO TIPO PENTE TRIFÁSICO 16 PINOS		
11	2000	MT	CABO DE COBRE, RIGIDO CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,750 KV, SECAO NOMINAL 4,00MM²		
12	2000	MT	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM²		
13	500	MT	CABO DUPLEX NEUTRO ISOLADO 1X25+25MM ALUMÍNIO		
14	1000	MT	CABO DUPLEX NEUTRO ISOLADO AX16 + 16MM² ALUMINIO		
15	4000	MT	CABO PP FLEXIVEL 2 X1,5 MM²		

1/17

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





16	2000	MT	CABO PP FLEXIVEL 2 X2,5 MM ²		
17	500	MT	CABO PP FLEXIVEL 3 X6,00 MM ²		
18	500	MT	CABO PP FLEXIVEL 3X4,00MM ²		
19	500	MT	CABO PP FLEXIVEL3X2,50MM ² TENSÕES NOMINAIS ATÉ 500V, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 (FLEXÍVEL), AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/D PARA 70°C (PVC) TIPO ST 5.		
20	1000	MT	CABO FLEXIVEL 10,0MM ² CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) CLASSE TÉRMICA 70°C.		
21	4000	MT	CABO RIGIDO COBRE, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC, ANTICHAMA , 1 CONDUTOR, 0,750 KV, SECAO NOMINAL 6,0MM ²		
22	1000	UND	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, DIMENSOES 4X2 PLASTICA		
23	100	UND	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA C/ CANO 127/220V		
24	100	UND	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA S/ CANO 127/220V		
25	1000	MT	CONDUÍTE CORRUGADO 1"		
26	200	UND	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 3/8		
27	250	UND	CURVA DE PVC RIGIDO 90 ° ¾"		
28	250	UND	CURVA DE PVC RIGIDO 90° 1 ½"		
29	500	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP TIPO DIN		
30	500	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP TIPO DIN		
31	100	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60A		
32	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP, TIPO DIN		
33	50	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 70 A, TENSAO MAXIMA 415 V		





PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

34	50	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 80 A, TENSAO MAXIMA 415		
35	50	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100 A, TENSAO MAXIMA 415		
36	50	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 32 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V		
37	50	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 40 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V		
38	50	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V		
39	30	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR DE 63A, TENSAO MAXIMA DE 240 V		
40	30	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 70 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V		
41	75	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, TRIPOLAR 63 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V		
42	75	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, TRIPOLAR 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V		
43	250	BARRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA		
44	250	BARRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA		
45	100	UND	ELETRODUTO PARA CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, DE 1", PARA INSTALACOES		
46	100	UND	CANO ZINCADO PARA CONDULETE DE ALUMÍNI0, DE 1", PARA INSTALACOES		
47	10	UND	EXTENSÃO 3 TOMADAS DE 3 M.		
48	10	UND	EXTENSÃO 3 TOMADAS DE 5 M.		
49	20	UND	EXTENSÃO 3 TOMADAS DE 10 M.		
50	10	UND	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS MOLDADO EM PLÁSTICO ANTICHAMA, 1,5METROS.EM REDE 220V.		





PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

51	10	UND	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS MOLDADO EM PLÁSTICO ANTICHAMA, 1,5 METROS EM REDE 220V.		
52	5000	MT	CABO FLEXIVEL 6MM ANTICHAMA		
53	5000	MT	CABO FLEXIVEL 4MM ANTICHAMA		
54	8000	MT	CABO FLEXIVEL 2,5 MM ANTICHAMA		
55	4000	MT	CABO FLEXIVEL 1,5 MM ANTICHAMA		
56	250	MT	FIO PARALELO 2 X 1 MM ANTICHAMA		
57	2000	MT	FIO PARALELO 2 X 1.5MM ANTICHAMA		
58	50	UND	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10mts		
59	50	UND	HASTE ATERRAMENTO HASTE DE ATERRAMENTO 14 E 16MM EM AÇO COBREDO 2,40MT x 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR		
60	200	UND	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA NBR 14136 4X2, PLACA EM PLÁSTICO ABS MÓDULOS PRODUZIDOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. ACOMPANHA PARAFUSOS.		
61	300	UND	CONJUNTO INTERRUPTOR 2 TECLA PARALELO EMBUTIDA 4x2 10A 250V		
62	100	UND	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES EXTERNO		
63	200	UND	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)		
64	1000	UND	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 40W BIVOLT - BRANCO FRIO		
65	1000	UND	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 50W BIVOLT - BRANCO FRIO		
66	500	UND	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 60W BIVOLT - BRANCO FRIO		
67	500	UND	LÂMPADA DE LED 20 W E27 BRANCO FRIO		
68	500	UND	LÂMPADA DE LED 24 W E27 BRANCO FRIO		
69	500	UND	LÂMPADA DE LED 30 W E27 BRANCO FRIO		
70	500	UND	LÂMPADA DE LED 15 W E27 BRANCO FRIO		





71	500	UND	LÂMPADA DE LED 12 W E27 BRANCO FRIO		
72	50	UND	LÂMPADA DE LED 9 W E27 BRANCO FRIO		
73	250	UND	LUVA DE ELETRODUTO PVC RIGIDO 1"		
74	250	UND	LUVA DE ELETROCUTO PVC RIGIDO ½"		
75	3000	MT	MANGUEIRA CORRUGADA ¾		
76	150	UND	PLUG Macho 2P+T 10A 250V		
77	200	UND	PLAFON BOCAL LOUÇA BRANCO E 27		
78	1000	UND	SPOT LED DE EMBUTIR QUADRADO DE 24W		
79	1000	UND	SPOT LED SOBREPOR QUADRADO DE 24W		
80	100	UND	SPOT LED SOBREPOR REDONDO DE 24W		
81	200	UND	PLUG MACHO 2P + TERRA 20A		
82	200	UND	PLUG FEMEA 2P + TERRA 20A		
83	100	UND	PLUG ADAPTADOR C/ TERRA 10 A		
84	150	UND	PLUG FEMEA 2P+TERRA 10 A		
85	100	UND	PLUG MACHO 2P 10 A		
86	20	UND	QUADRO COM BARRAMENTO P/32 DISJUNTORES METAL TRIFASICO		
87	50	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DISJUNTORES MODELO UNIVERSAL QUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES PADRÃO DIN OU NEMA, PVC DE EMBUTIR.		
88	50	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DISJUNTORES MODELO UNIVERSAL QUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES PADRÃO DIN OU NEMA, PVC DE SOBREPOR.		
89	80	UND	RAQUE S/ ROLDANA LEVE TIPO S 1		
90	100	UND	REFLETOR DE LED DE 50 W BRANCO FRIO		
91	100	UND	REFLETOR DE LED DE 100 W BRANCO FRIO		





92	100	UND	REFLETOR DE LED DE 200 W BRANCO FRIO		
93	100	UND	REFLETOR DE LED DE 300 W BRANCO FRIO		
94	100	UND	REFLETOR DE LED DE 400 W BRANCO FRIO		
95	500	UND	TOMADA BARRA TRIPLA RETANGULAR 10A 250V 5 TOMADAS		
96	500	UND	TOMADA SIMPLES EMBUTIR 4X2 10 AMP		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$

LOTE II					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
1	30	KIT PADRÃO COELBA MONOFASICO COMP. 7MT	1 CAIXA PADRÃO MONOFASICA - 10 MT FIO RIGIDO N-08 (6.0MM), 1 DISJ UNIPOLAR N-40 DIM, 1 CONECTOR CONIMEL PRESSÃO 16MM, 2 CURVA ELETR 90 CURTA 1" 1 CAP ESGOTO 100 MM, 2 TUBO ELET ROSC, 1 CURVA ELETR 180 1", 2 NIPEL ROSC 1" 1, 1 PARAF FRANCIS 3/8 X 3 1/2, 2 BUCHA DE ALUMINIO, 3 LUVA ELET ROSCA 1", 2 ARRUELA B/P/PADRÃO 1" O PAR, RAQUE P/ROLDANA 1 POLO REFORÇADO, ROLDANA P /RAQUE, 1 CAIXA PLASTICA PARA ATERRAMENTO KRONICA COM TAMPA, CONECTOR P/HASTE OLIVO 16MM 5/8, HASTE TERRA 2.40 16 MM.		
2	30	KIT PADRÃO COELBA TRIFASICO COMP. 7MT	1 CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA - 1 CONECTOR PRESSÃO 35MM, 1 DISJ TRIPOLAR N-40 SOPR ELET, 1 CAP ESGOTO KRONA 100MM, 2 TUBO ELET ROSC 1 1/2, NIPEL ROSC 1 1/2, 1 CURVA ELETR 180 1.1/2, 1 PARAF FRANCIS 3/8 X 3 1/2, 1 RAQUE P/ROLDANA 1 POLO REFORÇADO, 2 CURVA ELETR 90 1 1/2, 2 ARRUELA B/P/PADRÃO, 1.1/2 O PAR, 3 LUVA ELET ROSCA 1 1/2, 10MT FIO CABO SOLIDO SEMI RIGIDO 16MM, 1 ROLDANA P/RAQUE 1 CAIXA PLASTICA PARA ATERRAMENTO KRONICA COM TAMPA, CONECTOR P/HASTE OLIVO 16MM 5/8, HASTE TERRA 2.40 16 MM.		
3	1300	UND	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 220 V		
4	25	UND	BOCAL LOUÇA E-40 PARA UTILIZAÇÃO EM LUMINÁRIAS E SPOTS		

6/17

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





5	80	UND	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ELEMENTO DE FIXAÇÃO, TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO MEDIDAS 2 METROS, 48.3 MM		
6	500	UND	BRAÇO PEQUENO P/ LUM. PÚBLICA, ELEMENTO DE FIXAÇÃO, TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 1MT		
7	4000	MT	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 2,5MM2 - 450/750V / 70º		
8	1600	UND	CONETOR DE PERFURAÇÃO CDO 70		
9	100	UND	CONDULETE TIPO X DE PVC DE 3/4		
10	100	UND	CONDULETE TIPO X DE PVC DE 1		
11	100	UND	CONDULETE TIPO L DE PVC DE 3/4		
12	100	UND	TAMPA CEGA 3/4 PARA CONDULETE PVC		
13	100	UND	CONDULETE TIPO L DE PVC COM TAMPA CEGA DE 1		
14	100	UND	TAMPA CEGA 1 PARA CONDULETE PVC		
15	800	UND	FITA ISOLANTE 20 MTS PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750V E 80°C		
16	800	UND	KIT LUMINARIA C/ BRAÇO E-27ATÉ 200W C/ 1MT ABERTA P/ ILUMIN. PUBLICA		
17	200	UND	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)		
18	2000	UND	LAMPADA LED BULBO 40 W E 27		
19	2000	UND	LAMPADA LED BULBO 50 W E 27		
20	150	UND	LAMPADA LED BULBO 60 W E 27		
21	950	UND	LAMPADA LED BULBO 100 W E 40		
22	200	UND	LUMINARIA PUBLICA ABERTA PARA POSTE E-27 200W		
23	200	UND	LUMINARIA PUBLICA LED 50 W PARA POSTE BRANCO FRIO		
24	200	UND	LUMINARIA PUBLICA LED 200W PARA POSTE BRANCO FRIO		
25	900	UND	PARAFUSO GALVANIZADO P/ BRAÇO250MM		
26	400	UND	REATOR VAPOR METALICO 400W		
27	3600	UND	RELE FOTOELETRICO 220 VOLT		





28	160	UND	ROLDANA DE LOUCA 72x72 P/ RACK		
29	3000	MT	CABO FLEXÍVEL ISOLADO, 4MM2 - 450/750V / 70º		
30	2000	MT	CABO DUPLEX NEUTRO DE ALUMINIO ISOLADO AX10+10MM		
31	300	UND	CANALETA C/ ADESIVO 20X10X2000MM		
32	300	UND	TERMINAL OLHAL TUBULAR COBRE 25MM		
33	300	UND	TERMINAL OLHAL TUBULAR COBRE 35 MM		
34	500	UND	TOMADA SIMPLES DE 10AMP 4X2		
35	500	UND	TOMADA SIMPLES DE 20 AMP 4X2		
36	500	UND	TOMADA DUPLAS DE 10 AMP 4X2		
37	500	UND	TOMADA DUPLAS DE 20 AMP 4X2		
38	500	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA 4X2		
39	500	UND	INTERRUPTOR 2 TECLA 4X2		
40	500	UND	INTERRUPTOR 3 TECLA 4X2		
41	100	UND	ARANDELA TIPO TARTARUGA LED 15 V		
42	20	UND	DPS 25 KA		
43	20	UND	DPS 45 KA		
44	20	UND	DPS 50 KA		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$

Fica prorrogado o prazo para recebimento das cotações até o dia **20/05/2025** a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

- Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: riachocompras2023@hotmail.com
- Segue anexo a este aviso o modelo de cotações do município (anexo I), para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana-BA, 15 de maio de 2025.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado

8/17

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





ANEXO I COTAÇÃO DE PREÇOS

DE: SETOR DE COMPRAS

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: riachocompras2023@hotmail.com**PARA:**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para o **fornecimento de material elétrico para manutenção dos serviços contínuos de iluminação nas repartições públicas das diversas secretarias deste município e iluminação pública referente às ruas, praças, quadras poliesportivas, estádio de futebol e avenidas da cidade e zona rural do município de Riacho de Santana-BA.**

LOTE I					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
1	250	UND	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA ½'		
2	250	UND	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 1 ½'		
3	800	UND	BASE P/ RELE		
4	150	UND	BOCAL SEM RABICHO LOUÇA E 27		
5	150	UND	BOCAL DE LOUÇA E-40		
6	600	UND	BOCAL COM RABICHO E27		
7	100	UND	ARRUELA ALUMINIO P/ PADRAO 1.1/4		
8	100	UND	BUCHA ALUMINIO P/ PADRAO 1. 1/4		
9	12	UND	BARRAMENTO DO TIPO PENTE MONOFASICO 16PINOS		
10	12	UND	BARRAMENTO DO TIPO PENTE TRIFÁSICO 16 PINOS		
11	2000	MT	CABO DE COBRE, RIGIDO CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,750 KV, SECAO NOMINAL 4,00MM ²		

9/17

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





12	2000	MT	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM ²		
13	500	MT	CABO DUPLEX NEUTRO ISOLADO 1X25+25MM ALUMÍNIO		
14	1000	MT	CABO DUPLEX NEUTRO ISOLADO AX16 + 16MM ² ALUMINIO		
15	4000	MT	CABO PP FLEXIVEL 2 X1,5 MM ²		
16	2000	MT	CABO PP FLEXIVEL 2 X2,5 MM ²		
17	500	MT	CABO PP FLEXIVEL 3 X6,00 MM ²		
18	500	MT	CABO PP FLEXIVEL 3X4,00MM ²		
19	500	MT	CABO PP FLEXIVEL3X2,50MM ² TENSÕES NOMINAIS ATÉ 500V, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 (FLEXÍVEL), AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/D PARA 70°C (PVC) TIPO ST 5.		
20	1000	MT	CABO FLEXIVEL 10,0MM ² CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) CLASSE TÉRMICA 70°C.		
21	4000	MT	CABO RIGIDO COBRE, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC, ANTICHAMA , 1 CONDUTOR, 0,750 KV, SECAO NOMINAL 6,0MM ²		
22	1000	UND	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, DIMENSOES 4X2 PLASTICA		
23	100	UND	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA C/ CANO 127/220V		
24	100	UND	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA S/ CANO 127/220V		
25	1000	MT	CONDUÍTE CORRUGADO 1"		
26	200	UND	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 3/8		
27	250	UND	CURVA DE PVC RIGIDO 90 ° 3/4"		
28	250	UND	CURVA DE PVC RIGIDO 90° 1 1/2"		
29	500	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP TIPO DIN		





30	500	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP TIPO DIN		
31	100	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60A		
32	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP, TIPO DIN		
33	50	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 70 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V		
34	50	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 80 A, TENSÃO MÁXIMA 415		
35	50	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100 A, TENSÃO MÁXIMA 415		
36	50	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 32 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V		
37	50	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 40 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V		
38	50	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V		
39	30	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR DE 63A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V		
40	30	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 70 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V		
41	75	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, TRIPOLAR 63 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V		
42	75	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, TRIPOLAR 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V		
43	250	BARRA	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA		
44	250	BARRA	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA		
45	100	UND	ELETRODUTO PARA CONDULETE DE PVC RÍGIDO, LISO, DE 1", PARA INSTALAÇÕES		
46	100	UND	CANO ZINCADO PARA CONDULETE DE ALUMÍNIO, DE 1", PARA INSTALAÇÕES		





47	10	UND	EXTENSÃO 3 TOMADAS DE 3 M.		
48	10	UND	EXTENSÃO 3 TOMADAS DE 5 M.		
49	20	UND	EXTENSÃO 3 TOMADAS DE 10 M.		
50	10	UND	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS MOLDADO EM PLÁSTICO ANTICHAMA, 1,5 METROS EM REDE 220V.		
51	10	UND	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS MOLDADO EM PLÁSTICO ANTICHAMA, 1,5 METROS EM REDE 220V.		
52	5000	MT	CABO FLEXIVEL 6MM ANTICHAMA		
53	5000	MT	CABO FLEXIVEL 4MM ANTICHAMA		
54	8000	MT	CABO FLEXIVEL 2,5 MM ANTICHAMA		
55	4000	MT	CABO FLEXIVEL 1,5 MM ANTICHAMA		
56	250	MT	FIO PARALELO 2 X 1 MM ANTICHAMA		
57	2000	MT	FIO PARALELO 2 X 1.5MM ANTICHAMA		
58	50	UND	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10mts		
59	50	UND	HASTE ATERRAMENTO HASTE DE ATERRAMENTO 14 E 16MM EM AÇO COBREADO 2,40MT x 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR		
60	200	UND	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA NBR 14136 4X2, PLACA EM PLÁSTICO ABS MÓDULOS PRODUZIDOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. ACOMPANHA PARAFUSOS.		
61	300	UND	CONJUNTO INTERRUPTOR 2 TECLA PARALELO EMBUTIDA 4x2 10A 250V		
62	100	UND	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES EXTERNO		
63	200	UND	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)		
64	1000	UND	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 40W BIVOLT - BRANCO FRIO		
65	1000	UND	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 50W BIVOLT - BRANCO FRIO		
66	500	UND	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 60W BIVOLT - BRANCO FRIO		





67	500	UND	LÂMPADA DE LED 20 W E27 BRANCO FRIO		
68	500	UND	LÂMPADA DE LED 24 W E27 BRANCO FRIO		
69	500	UND	LÂMPADA DE LED 30 W E27 BRANCO FRIO		
70	500	UND	LÂMPADA DE LED 15 W E27 BRANCO FRIO		
71	500	UND	LÂMPADA DE LED 12 W E27 BRANCO FRIO		
72	50	UND	LÂMPADA DE LED 9 W E27 BRANCO FRIO		
73	250	UND	LUVA DE ELETRODUTO PVC RIGIDO 1"		
74	250	UND	LUVA DE ELETRODUTO PVC RIGIDO ½"		
75	3000	MT	MANGUEIRA CORRUGADA ¾		
76	150	UND	PLUG Macho 2P+T 10A 250V		
77	200	UND	PLAFON BOCAL LOUÇA BRANCO E 27		
78	1000	UND	SPOT LED DE EMBUTIR QUADRADO DE 24W		
79	1000	UND	SPOT LED SOBREPOR QUADRADO DE 24W		
80	100	UND	SPOT LED SOBREPOR REDONDO DE 24W		
81	200	UND	PLUG MACHO 2P + TERRA 20A		
82	200	UND	PLUG FEMEA 2P + TERRA 20A		
83	100	UND	PLUG ADAPTADOR C/ TERRA 10 A		
84	150	UND	PLUG FEMEA 2P+TERRA 10 A		
85	100	UND	PLUG MACHO 2P 10 A		
86	20	UND	QUADRO COM BARRAMENTO P/32 DISJUNTORES METAL TRIFASICO		
87	50	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DISJUNTORES MODELO UNIVERSAL QUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES PADRÃO DIN OU NEMA, PVC DE EMBUTIR.		





88	50	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DISJUNTORES MODELO UNIVERSAL QUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES PADRÃO DIN OU NEMA, PVC DE SOBREPOR.		
89	80	UND	RAQUE S/ ROLDANA LEVE TIPO S 1		
90	100	UND	REFLETOR DE LED DE 50 W BRANCO FRIO		
91	100	UND	REFLETOR DE LED DE 100 W BRANCO FRIO		
92	100	UND	REFLETOR DE LED DE 200 W BRANCO FRIO		
93	100	UND	REFLETOR DE LED DE 300 W BRANCO FRIO		
94	100	UND	REFLETOR DE LED DE 400 W BRANCO FRIO		
95	500	UND	TOMADA BARRA TRIPLA RETANGULAR 10A 250V 5 TOMADAS		
96	500	UND	TOMADA SIMPLES EMBUTIR 4X2 10 AMP		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$

LOTE II					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
1	30	KIT PADRÃO COELB A MONOFASIC COMP. 7MT	1 CAIXA PADRÃO MONOFASICA - 10 MT FIO RIGIDO N-08 (6.0MM), 1 DISJ UNIPOLAR N-40 DIM, 1 CONECTOR CONIMEL PRESSÃO 16MM, 2 CURVA ELETR 90 CURTA 1" 1 CAP ESGOTO 100 MM, 2 TUBO ELET ROSC , 1 CURVA ELETR 180 1", 2 NIPEL ROSC 1" 1, 1 PARAF FRANCES 3/8 X 3 1/2, 2 BUCHA DE ALUMINIO, 3 LUVA ELET ROSCA 1", 2 ARRUELA B/P/PADRÃO 1" O PAR, RAQUE P/ROLDANA 1 POLO REFORÇADO, ROLDANA P /RAQUE, 1 CAIXA PLASTICA PARA ATERRAMENTO KRONICA COM TAMPA, CONECTOR P/HASTE OLIVO 16MM 5/8, HASTE TERRA 2.40 16 MM.		





PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

2	30	KIT PADRÃO COELBA TRIFÁSICO COMP. 7MT	1 CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA - 1 CONECTOR PRESSÃO 35MM, 1 DISJ TRIPOLAR N-40 SOPR ELET, 1 CAP ESGOTO KRONA 100MM, 2 TUBO ELET ROSC 1 1/2, NIPEL ROSC 1 1/2, 1 CURVA ELETR 180 1.1/2, 1 PARAF FRANCES 3/8 X 3 1/2, 1 RAQUE P/ROLDANA 1 POLO REFORÇADO, 2 CURVA ELETR 90 1 1/2, 2 ARRUELA B/P/PADRÃO, 1.1/2 O PAR, 3 LUVA ELET ROSCA 1 1/2, 10MT FIO CABO SOLIDO SEMI RIGIDO 16MM, 1 ROLDANA P/RAQUE 1 CAIXA PLASTICA PARA ATERRAMENTO KRONICA COM TAMPA, CONECTOR P/HASTE OLIVO 16MM 5/8, HASTE TERRA 2.40 16 MM.		
3	1300	UND	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 220 V		
4	25	UND	BOCAL LOUÇA E-40 PARA UTILIZAÇÃO EM LUMINÁRIAS E SPOTS		
5	80	UND	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ELEMENTO DE FIXAÇÃO, TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO MEDIDAS 2 METROS, 48.3 MM		
6	500	UND	BRAÇO PEQUENO P/ LUM. PÚBLICA, ELEMENTO DE FIXAÇÃO, TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 1MT		
7	4000	MT	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 2,5MM ² - 450/750V / 70°		
8	1600	UND	CONETOR DE PERFURAÇÃO CDO 70		
9	100	UND	CONDULETE TIPO X DE PVC DE 3/4		
10	100	UND	CONDULETE TIPO X DE PVC DE 1		
11	100	UND	CONDULETE TIPO L DE PVC DE 3/4		
12	100	UND	TAMPA CEGA 3/4 PARA CONDULETE PVC		
13	100	UND	CONDULETE TIPO L DE PVC COM TAMPA CEGA DE 1		
14	100	UND	TAMPA CEGA 1 PARA CONDULETE PVC		
15	800	UND	FITA ISOLANTE 20 MTS PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750V E 80°C		
16	800	UND	KIT LUMINARIA C/ BRAÇO E-27 ATÉ 200W C/ 1MT ABERTA P/ ILUMIN. PÚBLICA		
17	200	UND	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)		

15/17

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

18	2000	UND	LAMPADA LED BULBO 40 W E 27		
19	2000	UND	LAMPADA LED BULBO 50 W E 27		
20	150	UND	LAMPADA LED BULBO 60 W E 27		
21	950	UND	LAMPADA LED BULBO 100 W E 40		
22	200	UND	LUMINARIA PUBLICA ABERTA PARA POSTE E-27 200W		
23	200	UND	LUMINARIA PUBLICA LED 50 W PARA POSTE BRANCO FRIO		
24	200	UND	LUMINARIA PUBLICA LED 200W PARA POSTE BRANCO FRIO		
25	900	UND	PARAFUSO GALVANIZADO P/ BRAÇO250MM		
26	400	UND	REATOR VAPOR METALICO 400W		
27	3600	UND	RELE FOTOELETRICO 220 VOLT		
28	160	UND	ROLDANA DE LOUCA 72x72 P/ RACK		
29	3000	MT	CABO FLEXÍVEL ISOLADO, 4MM2 - 450/750V / 70º		
30	2000	MT	CABO DUPLEX NEUTRO DE ALUMINIO ISOLADO AX10+10MM		
31	300	UND	CANALETA C/ ADESIVO 20X10X2000MM		
32	300	UND	TERMINAL OLHAL TUBULAR COBRE 25MM		
33	300	UND	TERMINAL OLHAL TUBULAR COBRE 35 MM		
34	500	UND	TOMADA SIMPLES DE 10AMP 4X2		
35	500	UND	TOMADA SIMPLES DE 20 AMP 4X2		
36	500	UND	TOMADA DUPLAS DE 10 AMP 4X2		
37	500	UND	TOMADA DUPLAS DE 20 AMP 4X2		
38	500	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA 4X2		
39	500	UND	INTERRUPTOR 2 TECLA 4X2		
40	500	UND	INTERRUPTOR 3 TECLA 4X2		
41	100	UND	ARANDELA TIPO TARTARUGA LED 15 V		
42	20	UND	DPS 25 KA		
43	20	UND	DPS 45 KA		
44	20	UND	DPS 50 KA		

16/17

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





VALOR TOTAL DOS ITENS:	R\$
-------------------------------	------------

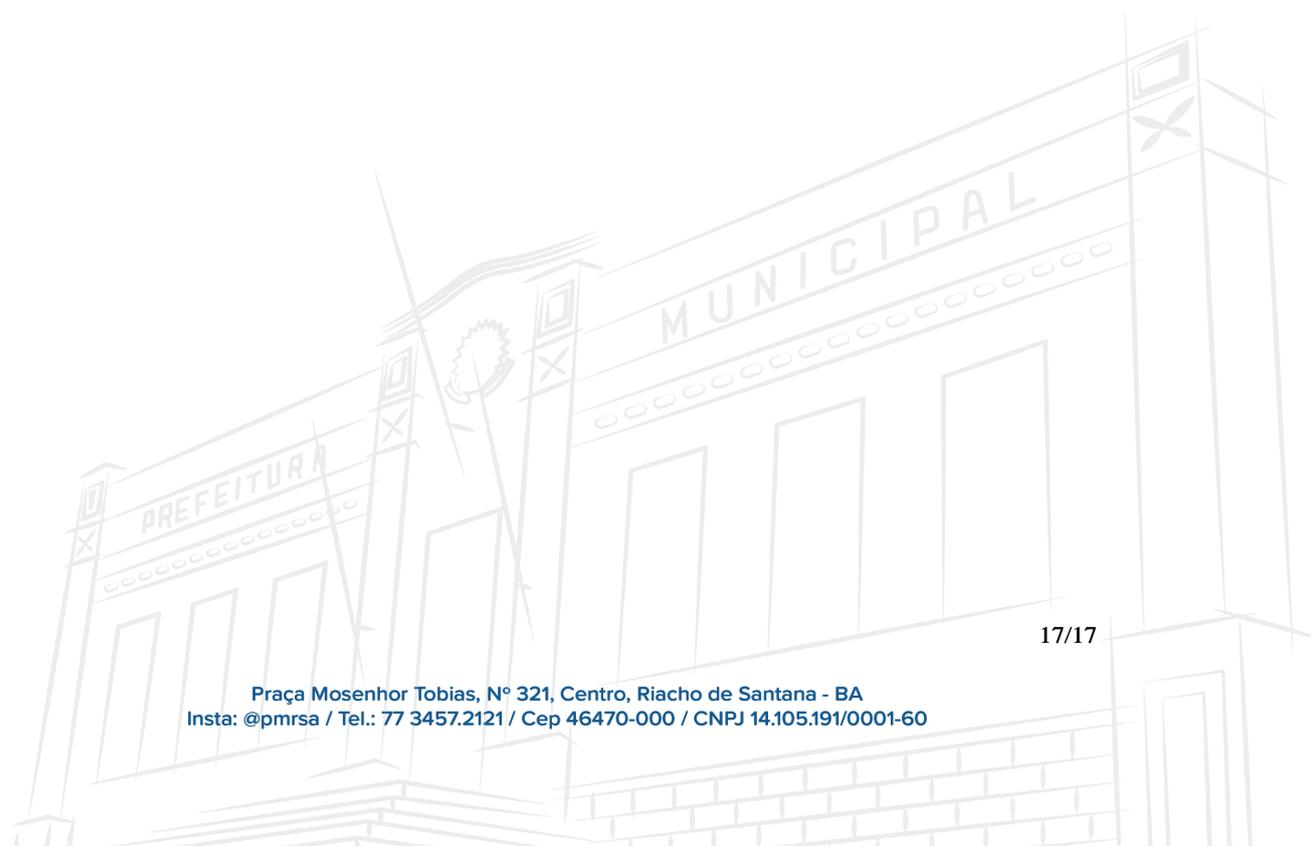
Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ___/___/2025.

Atenciosamente,

**SETOR DE COMPRAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHO DE SANTANA**

**CARIMBO E ASSINATURA DA
EMPRESA**





GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 129/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.797/2025
OBJETO: PEDIDO DE EXONERAÇÃO.
REQUERENTE: JOILSON BARBOSA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, resolve:

1 – DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo endereçado a Secretaria Municipal de Educação, requerendo a exoneração do servidor **JOILSON BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 1045825, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Diretora Escolar do Colégio Municipal Jose Alves da Costa, nomeado através do Decreto Municipal de nº 27 de 02 de janeiro de 2024, admitido por meio de processo eletivo, de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana.

Consta nos autos deste Processo Administrativo que a Secretária Municipal de Educação, certificou o pedido de retorno.

Encaminhado o presente Processo Administrativo ao Departamento de Pessoal do Município de Riacho de Santana juntamente com a Assessoria Jurídica do referido Setor para a emissão de parecer, esta emitiu o Parecer Jurídico de nº 69/2025, no qual opinou pelo deferimento do pedido feito pelo Servidor Requerente.

*Com fundamento nas razões de fato e jurídicas acima apresentadas [...] esta Assessoria Jurídica Municipal OPINA pelo DEFERIMENTO do pedido de exoneração formulado pelo Servidor Requerente **JOILSON BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 1045825, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Diretora Escolar do Colégio Municipal Jose Alves da Costa, desde a data de 31 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 36 da Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana.*

É o relatório,
Passo a decidir.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro.
CNPJ nº 14.105.191/0001-60





GABINETE DO PREFEITO

Após verificação da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 32.797/2025 e análise Pasta Funcional do Servidor Requerente e da Ficha Financeira, contatou-se, de fato, a legitimidade do pedido formulado, sendo perfeitamente enquadrado nos princípios da legalidade e juridicidade nos plenos conformes com o que preleciona a Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana, principalmente no que tange os seus artigos 35 e 36, vejamos, *in verbis*:

Art. 35. A vacância do cargo público decorrerá de:

I – exoneração;

Art. 36. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício.

Apesar do artigo 36 da mencionada Lei Municipal cita “cargo efetivo”, aqui vale-se aplicar o princípio da *Analogia legis* no qual se aplica uma disposição legal existente a uma situação semelhante, para tratar de servidor admitido vai processo eletivo.

Além do mais, é prerrogativa do chefe do Poder Executivo Municipal de determinar as nomeações para os cargos em comissão de diretor de unidade escolar. As atribuições e descrição dos cargos denotam que a função de direção. Ainda, registro que o cargo de coordenador possui atribuições idênticas ao do diretor escolar, bem como se refere a estabelecimentos de ensino de menor porte. Tais cargos possuem poder de decisão administrativa e controle financeiro.

Vejamos o entendimento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais TJ-MG, *in verbis*:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL - REGULAÇÃO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DOS CARGOS - CARGOS EM COMISSÃO - DIRETOR/COORDENADOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - DISCRICIONARIEDADE. Os cargos de diretor e vice-diretor de escola municipal, bem como os cargos de coordenador de unidade escolar, previstos no anexo III do ato normativo atacado, possuem atribuições de direção, chefia e assessoramento e, por conseguinte, são de cargos em comissão, de livre





GABINETE DO PREFEITO

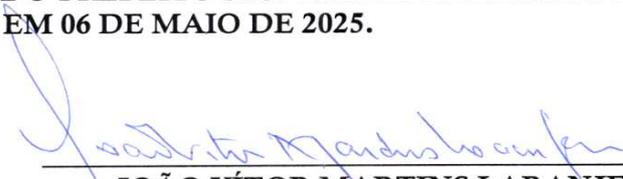
***nomeação.** É prerrogativa do chefe do poder executivo municipal de determinar as nomeações para os cargos em comissão. Assim, cabe ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar as pessoas que irão prover tais cargos. (Grifos nossos).*

É importante destacar que o pedido de exoneração solicitada não depende de aceitação por parte da Administração Pública, não se tratando de ato discricionário e sim de possibilidade ofertada em lei, portanto um ato vinculado. Ressalta-se também que a renúncia ao cargo público mediante pedido é ato unilateral e revogável não se incorporando logicamente a esfera patrimonial de qualquer espécie de direito posterior a protocolizou ação desde requerimento.

ANTE TODO O EXPOSTO, com fundamento nas razões de fato e jurídicas acima apresentadas, em preservação aos princípios mínimos da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade, quanto aos princípios basilares da Supremacia do Interesse Público sobre o privado e o da Indisponibilidade do Interesse Público, **DECIDO** por acatar o requerimento de exoneração a pedido do servidor público municipal **JOILSON BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 1045825, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Diretora Escolar do Colégio Municipal Jose Alves da Costa, nomeado através do Decreto Municipal de nº 27 de 02 de janeiro de 2024, admitido por meio de processo eletivo, de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana.

Após, determino a oficialização da Secretaria Municipal de Educação, na qual o Servidor é lotado para tomar conhecimento providencia sua imediata substituição e ao Setor de Recursos Humanos para tomar as devidas providências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE MAIO DE 2025.



JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, N.º 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 006/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COM ÔNUS PARA O CEDENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CEDENTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA E, DE OUTRO, COMO CESSIONÁRIO, O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA.

O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, cuja prefeitura está sediada na Praça da Bandeira, n.º 230, Centro – Palmas de Monte Alto/Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.590/0001-47, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. **MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA**, portador do RG n.º 2968841 SSP-BA e inscrito no CPF sob n.º 592.915.916-53, e o **MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA**, cuja prefeitura está sediada na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, Riacho de Santana-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.105.191/0001-60, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, acordam em celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas das Leis Municipais que permitem a realização de convênios entre entes públicos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora **MARIA SELMA MOREIRA DOS SANTOS**, Professora, matrícula n.º 106, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmas de Monte Alto para desempenhar atribuições e atividades na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, mantendo-se o ônus da remuneração da servidora ao Município Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – O CEDENTE se compromete a:

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

- a) Manter arquivos com a documentação que instruiu a formalização do presente instrumento de cessão e sua execução;
- b) Fornecer ao CESSIONÁRIO todas as informações solicitadas em relação ao objeto deste instrumento;
- c) Dar ciência ao CESSIONÁRIO de qualquer alteração da situação funcional do (a) servidor (a) cedido (a) que possa impactar nos trabalhos desenvolvidos no ente.

2.2 – O CESSIONÁRIO se compromete a:

- a) Encaminhar ao CEDENTE qualquer alteração da situação funcional do (a) servidor (a) cedido (a) que possa impactar no presente instrumento de cessão;
- b) Manter arquivos com a documentação que instruiu a formalização do presente instrumento de cessão e sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo de Cessão terá vigência de 2 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RECISÃO

4.1 - O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes.

4.2 – Após notificação o (a) servidor (a) será automaticamente reconduzido (a) à sede originária de trabalho, devendo se apresentar imediatamente junto a CEDENTE, sob pena de abandono de cargo se decorrido prazo superior a 30 dias.

4.3 – O Termo de Cessão poderá ser rescindido unilateralmente pela parte CEDENTE, a qualquer tempo, por interesse do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS PELA REMUNERAÇÃO

5.1 - O presente Termo consagra interesses mútuos com a cessão da servidora e troca de experiência entre setores públicos, ficando o ônus pela remuneração totalmente a cargo da entidade cedente.

CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Testemunhas:

1. Roberto C. Ly CPF: 019.140.555-86

2. Jane CPF: 074.509.595-00





TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Pelo presente instrumento, o **Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, 321, centro, em Riacho de Santana, Bahia, CEP 46470-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA, doravante denominado CEDENTE, e o **Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira N.º 230, Centro, Palmas de Monte Alto -BA. CEP: 46460-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA, doravante denominado RECEBEDOR, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora SELMA TEIXEIRA DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG nº 963223577 e CPF nº 007.115.015-30, servidora pública efetiva do Município de Riacho de Santana – BA, onde ocupa o cargo de professora, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmas de Monte Alto – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente cessão terá validade de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

- I – A servidora permanecerá vinculada ao Município de Riacho de Santana – BA, mantendo seu regime funcional original;
- II – A remuneração integral da servidora continuará a ser custeada pelo Município cedente (Riacho de Santana – BA);

Praça Monsenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA. CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

III – O Município receptor (Palmas de Monte Alto – BA) compromete-se a fornecer as condições adequadas para o desempenho das atividades funcionais da servidora;

IV – A cessão não acarretará qualquer prejuízo à contagem de tempo de serviço, vencimentos, vantagens ou demais direitos funcionais da servidora.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preservando-se os direitos da servidora e a continuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCORDÂNCIA

A servidora Selma Teixeira de Souza declara, neste ato, estar ciente e de acordo com os termos da presente cessão, comprometendo-se a cumprir com dedicação e responsabilidade as atribuições que lhe forem designadas no Município de Palmas de Monte Alto – BA.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riacho de Santana – BA, 30 de abril de 2024.

[Handwritten Signature]
 JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
 Prefeito Municipal de Riacho de Santana – BA
CEDENTE

[Handwritten Signature]
 MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
 Prefeito Municipal de Palmas de Monte Alto – BA
RECEBEDOR

[Handwritten Signature]
 SELMA TEIXEIRA DE SOUZA
 Servidora Cedida

Cartório de Notas e Protesto
 de Palmas de Monte Alto/BA

Cartório de Notas e Protesto
 de Palmas de Monte Alto/BA

RECEBIDO por assinatura nº(º) firma(º) de MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA E SELMA TEIXEIRA DE SOUZA

Em atendimento da veracidade de informações de Riacho de Santana/Bahia
 Ltda. Escritório Autorizada. Assinaturas eletrônicas válidas
 do Departamento de QR Code - Palmas de Monte Alto - BA
 - 15/05/2025. Valor do Ato: R\$ 13.800,00 Emol: R\$ 6,66 Taxa
 R\$ 7,14

0718.A3156847-2 E 0718.A3156848-0
SELO REC. SEMELHANÇA
 Assinatura eletrônica

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Assessor Técnico: Rômulo de Castro Pinheiro de Monte Alto/BA, CPF: 46.400.000
 Fone: 77 3644.4471 | E-mail: tabelionato@procedebahia.com
 Tabelão: Diógenes Cavalcante Ramos e Reginaldo





DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PARECER JURÍDICO Nº 69/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.797/2025
OBJETO: PEDIDO DE EXONERAÇÃO.
REQUERENTE: JOILSON BARBOSA DA SILVA

1 – DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo endereçado a Secretaria Municipal de Educação requerendo a exoneração do servidor **JOILSON BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 1045825, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Diretora Escolar do Colégio Municipal Jose Alves da Costa, nomeado através do Decreto Municipal de nº 27 de 02 de janeiro de 2024, admitido por meio de processo eletivo. Direcionado ao Departamento de Pessoal do Município de Riacho de Santana juntamente com a Assessoria Jurídica do referido Setor para a emissão de Parecer Jurídico

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

Após verificação da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 32.797/2025 e análise Pasta Funcional do Servidor Requerente e da Ficha Financeira, contatou-se, de fato, a legitimidade do pedido formulado, sendo perfeitamente enquadrado nos princípios da legalidade e juridicidade nos plenos conformes com o que preleciona a Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana, principalmente no que tange os seus artigos 35 e 36, vejamos, *in verbis*:

Art. 35. *A vacância do cargo público decorrerá de:*
I – exoneração;

Art. 36. *A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício.*

Apesar do artigo 36 da mencionada Lei Municipal cita “cargo efetivo”, aqui vale-se aplicar o princípio da *Analogia legis* no qual se aplica uma disposição legal existente a

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro.
CNPJ nº 14.105.191/0001-60





DEPARTAMENTO DE PESSOAL

uma situação semelhante, para tratar de servidor admitido vai processo eletivo.

É importante destacar que o pedido de exoneração solicitada não depende de aceitação por parte da Administração Pública, não se tratando de ato discricionário e sim de possibilidade ofertada em lei, portanto um ato vinculado. Ressalta-se também que a renúncia ao cargo público mediante pedido é ato unilateral e revogável não se incorporando logicamente a esfera patrimonial de qualquer espécie de direito posterior a protocolizou ação desde requerimento.

Além do mais, é prerrogativa do chefe do Poder Executivo Municipal de determinar as nomeações para os cargos em comissão de diretor de unidade escolar. As atribuições e descrição dos cargos denotam que a função de direção. Ainda, registro que o cargo de coordenador possui atribuições idênticas ao do diretor escolar, bem como se refere a estabelecimentos de ensino de menor porte. Tais cargos possuem poder de decisão administrativa e controle financeiro.

Vejamos o entendimento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais TJ-MG, *in verbis*:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL - REGULAÇÃO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DOS CARGOS - CARGOS EM COMISSÃO - DIRETOR/COORDENADOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - DISCRICIONARIEDADE. Os cargos de diretor e vice-diretor de escola municipal, bem como os cargos de coordenador de unidade escolar, previstos no anexo III do ato normativo atacado, possuem atribuições de direção, chefia e assessoramento e, por conseguinte, são de cargos em comissão, de livre nomeação. É prerrogativa do chefe do poder executivo municipal de determinar as nomeações para os cargos em comissão. Assim, cabe ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar as pessoas que irão prover tais cargos. (Grifos nossos).

Vale aqui também mencionar que o Servidor Requerente possui direito ao recebimento de valores rescisórios conforme a Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana.

Ante o exposto,
Passo a opinar.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro.
CNPJ nº 14.105.191/0001-60





DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Com fundamento nas razões de fato e jurídicas acima apresentadas, visando preservar tantos os princípios mínimos da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade, quanto aos princípios basilares da Supremacia do Interesse Público sobre o privado e o da Indisponibilidade do Interesse Público, esta Assessoria Jurídica Municipal **OPINA** pelo **DEFERIMENTO** do pedido de exoneração formulado pelo Servidor Requerente **JOILSON BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 1045825, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Diretora Escolar do Colégio Municipal Jose Alves da Costa, desde a data de 31 de janeiro de 2025, 36 da Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana.

Este é o Parecer jurídico. S.M.J.!

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE MAIO DE 2025.

DANILO ALVES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/BA 25.239
Decreto Municipal nº 19/2025

PEDRO M. MARQUES COSTA
Assessor Jurídico - OAB/BA 59-446
Mat. 6012074

Pedro M. Marques Costa
Assessor Jurídico
Mat. nº 6012074



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/188E-FF80-0807-F37A-1362> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 188E-FF80-0807-F37A-1362



Hash do Documento

777ee12f9048a17d3707e22596ca733e52f0f6af70644c1d838f4417caf04bb8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/05/2025 19:04 UTC-03:00